PUBLICAÇÃO EM
31 MAI 1993
Prefeitura Municipal
de Bonfinopolis

LEI MUNICIPAL Nº 489/ 93

DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova a transformação, a extinção, a modificação de nomenclatura e número de vagas dos cargos de provimento efetivo, nos termos do anexo I, a esta Lei.

Art. 2º - Aprova a transformação, a extinção a modificação de nomenclatura e número de vagas dos cargos em comissão, de "Livre Nomeação e Exneração, nos termos do anexo II, a esta Lei.

Art. 3º - Aprova a criação de vagas para a Função Pública, de Regente Auxiliar de Ensino, 1, 2, e 3, em carácter precário nos termos do anexo III, a esta Lei.

Parágrafo Único - A investidura na Função Pública, estabelecida neste artigo, dar-se-á na forma de convocação em caracter temporário, após verificada e comprovada a inexistência de prossional habilitado e classificado em Concurso Público Municipal.

Art. 4º - Aprova o quadro geral de Cargos de Carreira Inicial, de provimento efetivo nos termos do anexo IV,-consolidado-, a esta Lei.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos definidos neste artigo, dar-se-á na forma estabelecida nos incisos I,II,III,IV, do artigo 37, da Constituição Federal; Artigos 86, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ; Título II, Capítulo I, Seção I,II,III,IV e V da Lei Municipal nº 452/92.

Art. 5º - A remuneração nos cargos definidos no artigo anterior, será acrescentada, quando verificada o direito aquisito do servidor, das Gratificações e Adicionais estabelecidos nos incisos II,III,IV,V,VI,VII e VIII do artigo 59, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bonfinópo-

lis de Minas - MG, e de demais vantagens constitucionais e eventuais estabelecidas no Plano de Carreira dos Servidores do Município.

Art. 6º - Aprova o Quadro Geral de Cargos em Comissão, "De Livre Nomeação e Exone - ração", nos termos do anexo V, -consolidado-, a esta Lei.

Parágrafo Único - A investidura nos cargos definidos neste artigo, dar-se-á na forma estabelecida no artigo 37, incisos I, II e V da Constituição Federal, artigo 84, incisos I, II e V da Lei Orgânica Municipal, Título II, Capítulo I, inciso II, da seção II da Lei Municipal nº 452/92.

Art. 7º - A remuneração dos servidores no exercício dos cargos definidos por este artigo, poderá ser acrescida de "Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão", de acordo com o artigo 60, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bonfinópolis de Minas - MG.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será concedido pelo Prefeito Municipal ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Cargo exercido.

Art. 8º - A carga horária dos Cargos definidos por esta Lei, será de 08 (oito) horas, ressalvadas as peculiaridades de cada profissão ou Função regulamentada que a Lei Federal defina de forma diferente. Art. 9º - O Perfil dos Cargos, a Especificação de classe, a Política Salarial e o Desenvolvimento na Carreira dos Cargos definidos por esta Lei, serão definidos em Lei específica que regulamentará o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

Art. 10 - Os Servidores Públicos Municipais benefiados pelo artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias à Constituição Federal, são considerados estáveis na "Função Pública Municipal", cabendo aos mesmos, a opção do cargo, obedecendo as especificações do mesmo, para inscrição em Concurso Público Municipal.

Art. 11 - Revogam as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 472/ 93.

Art. 12 - As despesas advindas da presente Lei, correrão às custas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 31 de maio de 1993

Mauro Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS

José Henrique Brandão
Secretário Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO, MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA E NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS ESTABELECIDOS NO QUADRO GERAL DA LEI MUNICIPAL Nº 472/ 93.

" P R O V I M E N T O E F E T I V O "

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Nº ordem	cargo	Nº vagas	Remuneração	Carga Horária	Cargo	Nº vagas	Remuneração
001	Médico	05	19.004.640,00	04 horas	Médico	05	19.100.000,00
002	Odontólogo	03	11.900.000,00	04 horas	Odontólogo	03	12.000.000,00
003	Engenheiro	01	11.900.000,00	08 horas	Extinto		
004	Bioquímico	01	10.200.000,00	08 horas	Bioquímico	02	12.000.000,00
005	Veterinário	01	6.800.000,00	04 horas	Veterinário	01	12.000,000,00
006	Enfermeira	01	5.062.500,00	04 horas	Enfermeira	01	12.000.000,00
007	Assistente Social	01	3.400.000,00	08 horas	Extinto		
008	Topógrafo	01	6.800.000,00	08 horas	Extinto		
009	Mecânico	01	6.800.000,00	08 horas	Mecânico	02	5.500.000,00
010	Motorista do Prefeito	01	6.800.000,00	08 horas	Transformação em comissão		
011	Desenhista	01	4.760.000,00	08 horas	Extinto		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 117

EXERCÍCIO 1993

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Nº de ordem	cargo	Nº vagas	Remuneração	Carga Horária	Cargo	Nº de vagas	Remuneração
012	Operador de Máquina I	05	5.440.000,00	08 horas	Operador de Maq. pesada	05	5.440.000,00
013	Operador de Máquina II	08	3.400.000,00	08 Horas	Operador de Maquina leve		3.400.000,00
014	Tec em Contabilidade	02	4.760.000,00	08 Horas	Tec em Contabilid.	02	4.300.000,00
015	Aux em Contabilidade	04	2.584.000,00	08 Horas	Aux.Contabilidade	04	2.600.000,00
016	Pedreiro	02	3.400.000,00	08 Horas	Pedreiro	04	3.400.000,00
017	Carpinteiro	01	4.352.000,00	08 Horas	Carpinteiro	02	3.400.000,00
018	Motorista	12	3.536.000,00	08 Horas	Motorista	15	3.600.000,00
019	Operário	50	1.713.600,00	08 Horas	Aux Serv.Gerais	85	1.710.000,00
020	Aux.Administrativo	10	1.713.600,00	08 Horas	Aux.Administrativo	10	2.600.000,00
021	Secretária do Prefeito	01	2.992.000,00	08 Horas	Transformação em Comissão		
022	Auxiliar de Enfermagem	20	1.713.600,00	08 Horas	Aux. Enfermagem	20	2.000.000,00
023	Aux. Laboratório	01	1.713.600,00	08 Horas	Extinto		
024	Eletricista	02	3.400.000,00	08 Horas	Eletricista	02	3.400.000,00
025	Agente Administrativo	15	1.713.600,00	08 horas	Extinto		
026	Aux. Mecânca	01	1.713.600,00	08 Horas	Extinto		
027	Jardineiro	01	1.713.600,00	08 Horas	Extinto		
028	Coveiro	01	2.584.000,00	08 Horas	Coveiro	01	2.500.000,00
029	Operador de Computador	01	3.400.000,00	06 Horas	Aux.Proc. Dados	01	2.600.000,00
030	Fiscal Munic.Obras/Post.	02	3.400.000,00	08 Horas	Fiscal Municipal	04	3.400.000,00
031	Fiscal Munic. Tributos	02	3.400.000,00	08 Horas	Extinto		
032	Prof. I Magistério	20	2.216.800,00	04 Horas	Professor P-1	50	2.220.000,00
033	Prof II - outros cursos 2º grau	10	1.972.000,00	04 Horas	Transformação em Função Pública		
034	Reg.Ensino I - 1º grau	25	1830.000 ,00	04 Horas	Regente de Ensino	10	1.830.000,00
035	Reg.Ensino II-Leigo	30	1.713.600,00	04 Horas	Transf.Funç.Públic		
036	Pedagoga	03	5.100.000,00	04 Horas	Extinto		
037	Aux.Biblioteca	01	1.713.600,00	08 Horas	Extinto		
038	Aux. Educação .	05	2.584.000,00	08 Horas	Aux.Administrativo	05	2.600.000,00
039	Supervisor de Ensino	01	6.800.000,00	08 Horas	Superv. Ensino	01	6.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 118

EXERCÍCIO 1993

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Nº DE ORDEM	CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
040	Vigia Escolar	10	1.713.600,00	08 Horas	Vigia	10	1.710.000,00
041	Cantineira I	20	1.713.600,00	08 Horas	Cantineira	40	1.710.000,00
042	Cantineira II	25	856.800,00	04 Horas	Extinto		
043	Aux.Limpeza Urbana	01	2.584.000,00	08 Horas	Extinto		
044	Coordenador de Creche	01	3.400.000,00	08 Horas	Transf em Comissão		
	TOTAL GERAL	310	824.285.300,00			293	809.750.000,00

Mamur Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS

José Henrique Brandão
Secretário Municipal

ANEXO II

DOMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO, EXTINÇÃO, MODIFICAÇÃO DE NOMENCLATURAS E NÚMEROS DE VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 472/ 93.

-"LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO"-

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA		
Nº de Ordem	cargo	Nº de vaga	Remuneração	Cargo	Nº de vaga	Remuneração
001	Chefe de Gabinete	001	13.464.000,00	Chefe de Gabinete	001	11.000.000,00
002	Procurador do Munic.	001	13.464.000,00	Assessor Jurídico	001	11.000.000,00
003	Contador Geral	001	13.464.000,00	Contador	001	11.000.000,00
004	Assessor de Comunicação	001	10.200.000,00	Extinto		
005	Diretor de Departamento	003	13.464.000,00	Chefe de Departamento	005	11.000.000,00
006	Chefe de Divisão	009	5.440.000,00	Chefe de Serviço	012	5.500.000,00
007	Chefe de Serviço	003	10.200.000,00	Extinto		
008	Chefe de Setor	004	3.400.000,00	Extinto		
	TOTAL GERAL	023	157.216.000,00	TOTAL GERAL	020	154.000.000,00

Nemar Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS

José Henrique Brandão
Secretário Municipal

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PROVIMENTO PRECÁRIO (CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA) PARA MINISTRAR O ENSINO FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
Regente Auxiliar de Ensino 1	1.710:000,00	4ª Série do 1º grau + Treinamento
Regente Auxiliar de Ensino 2	1.830.000,00	8ª Série do 1º grau + Treinamento
Regente Auxiliar de Ensino 3	1.970.000,00	2º Grau diferente Magistério + treinamento

Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX
Lei Orgânica Municipal, Artigo 84, inciso IX
Lei Municipal nº 452/ 92, Artigo 206, 207, item III
T.C.E.MG - Resposta à consulta nº 28715-6/91, Sessão de 15/10/91

Mesmar Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS

José Henrique Brandão
Secretário Municipal

ANEXO IV
QUADRO GERAL DE CARGOS DE CARREIRA INICIAL
"PROVIMENTO EFETIVO"
CONSOLIDADO

Nº DE ORDEM	C A R G O	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	Aux.Serviços Gerais	85	1.710.000,00	Alfabetizado
02	Cantineira	40	1.710.000,00	Alfabetizado
~~03~~	~~Vigia~~	~~10~~	~~1.710.000,00~~	~~Alfabetizado~~
04	Regente de Ensino	10	1.830.000,00	Efetivação
~~05~~	~~Aux. de Enfermagem~~	~~20~~	~~2.000.000,00~~	~~Específico~~
06	Professor PI	50	2.220.000,00	Magistério
07	Coveiro	01	2.500.000,00	Alfabetizado
08	Aux.Administrativo	15	2.600.000,00	2º Grau
09	Aux de Contabilidade	04	2.600.000,00	2º Grau
10	Aux proc. de Dados	01	2.600.000,00	2º Grau
11	Carpinteiro	02	3.400.000,00	Alfabetizado
12	Eletricista	02	3.400.000,00	Alfabetizado
13	Fiscal Municipal	04	3.400.000,00	2º Grau
14	Operador de Máquina leve	08	3.400.000,00	
15	Pedreiro	04	3.400.000,00	Alfabetizado
16	Motorista	15	3.600.000,00	Primário
17	Técnico em Contabilid.	02	4.300.000,00	2º Grau Específico
18	Oper. Máquina pesada	05	5.440.000,00	Alfabetizado
19	Mecânico	02	5.500.000,00	Alfabetizado
20	Supervisor de Ensino	01	6.800.000,00	Superior Específico
21	Bioquímico	02	12.000.000,00	Específico
22	Enfermeiro	01	12.000.000,00	Superior Específico
23	Odontólogo	03	12.000.000,00	Superior Específico
24	Medico Veterinário	01	12.000.000,00	Superior Específico
25	Médico	05	19.100.000,00	Superior Específico
	TOTAL GERAL	293	809.750.000,00	

Nilson Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS

João Henrique Brandão
Secretário Municipal

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO

" LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO "

C O N S O L I D A D O

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete	01	11.000.000,00
Assessor Especial	01	11.000,000,00
Assessor Jurídico	01	11.000.000,00
Contador	01	11.000.000,00
Chefe de Departamento	05	11.000.000,00
Chefe de Serviço	12	5.500.000,00
Tesoureiro	01	5.500.000,00
Secretária de Gabinete	01	3.000.000,00
Coordenador de Creche	01	3.400.000,00
Motorista de Gabinete	01	6.800.000,00
TOTAL GERAL	25	183,700.000,00

Constituição Federal, Artigo 37, inciso II
Lei Orgânica Municipal, Artigo 84, inciso II
Leí Municipal nº 452/92, Artigo 8, inciso II

Mesac Borges Pereira
Prefeito Municipal
BONF. DE MINAS

José Henrique Brandão
Secretário Municipal